



TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto o Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços laboratoriais, compreendendo a realização de exames laboratoriais e análises clínicas de rotina e urgência, incluindo a manutenção de um posto de coleta no município de Urucua/MG. Os serviços são indispensáveis para garantir a saúde pública da população, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	UNITÁRIO	TOTAL
1	ACETILCOLINA ANTICORPOS ANTI RECEPTOR .	UN	40	R\$ 355,20	R\$ 14.208,00
2	ACIDO CITRATOCITRATO URINA AMOSTRA UNICARECE .	UN	40	R\$ 43,40	R\$ 1.736,00
3	ACIDO CITRICOCITRATO SANGUE .	UN	60	R\$ 186,67	R\$ 11.200,20
4	ACIDO DELTA AMINO LEVULINICO .	UN	40	R\$ 40,00	R\$ 1.600,00
5	ACIDO DELTA AMINO LEVULINICO URINA 24 HORAS .	UN	40	R\$ 50,00	R\$ 2.000,00
6	ACIDO FOLICO NAS HEMACIAS .	UN	40	R\$ 46,67	R\$ 1.866,80
7	ACIDO FOLICO DOSAGEM .	UN	250	R\$ 35,00	R\$ 8.750,00
8	ACIDO HIPURICO URINA AMOSTRA UNICARECENTE .	UN	40	R\$ 33,78	R\$ 1.351,20
9	ACIDO HIPURICO URINARIO .	UN	100	R\$ 37,11	R\$ 3.711,00
10	ACIDO LATICO LACTATO SANGUE .	UN	100	R\$ 28,33	R\$ 2.833,00
11	ACIDO URICO NA URINA .	UN	100	R\$ 17,22	R\$ 1.722,00
12	ACIDO URICO URINA 24 HORAS BICARBONATO .	UN	100	R\$ 23,33	R\$ 2.333,00
13	ACIDO URICO DOSAGEM SANGUE .	UN	350	R\$ 13,22	R\$ 4.627,00
14	ACIDO VALPROICO DOSAGEM .	UN	60	R\$ 52,78	R\$ 3.166,80
15	ACIDO VANIL MANDELICO URINA 24 HORAS HCL 50 .	UN	60	R\$ 117,96	R\$ 7.077,60
16	ACIDOS BILIARES .	UN	40	R\$ 119,47	R\$ 4.778,80
17	ALANNA AMINO TRANSFERASE ALTTGP .	UN	340	R\$ 13,56	R\$ 4.610,40
18	ALBUMINA .	UN	300	R\$ 15,56	R\$ 4.668,00
19	ALDOLASE DOSAGEM .	UN	60	R\$ 33,22	R\$ 1.993,20
20	ALDOSTERONA DOSAGEM SANGUE .	UN	60	R\$ 57,29	R\$ 3.437,40
21	ALDOSTERONA DOSAGEM URINA 24 HORAS .	UN	40	R\$ 87,62	R\$ 3.504,80
22	ALFA 1 ANTITRIPSINA .	UN	40	R\$ 43,11	R\$ 1.724,40
23	ALFA 1 ANTITRIPSINA FECAL .	UN	40	R\$ 119,12	R\$ 4.764,80
24	ALFA ANDROSTENEDIOL GLUCORONEDO .	UN	60	R\$ 159,42	R\$ 9.565,20
25	ALFA FETORROTEINA .	UN	150	R\$ 43,67	R\$ 6.550,50
26	ALFA HIDROXIPROGESTERONA .	UN	160	R\$ 55,67	R\$ 8.907,20
27	ALUMINIO DOSAGEM SANGUE .	UN	40	R\$ 63,33	R\$ 2.533,20
28	AMILASE DOSAGEM SANGUE .	UN	160	R\$ 15,33	R\$ 2.452,80
29	ANDROSTENEDIONA DOSAGEM .	UN	60	R\$ 58,56	R\$ 3.513,60

E-MAIL: adm@urucua.mg.gov.br, CNPJ: 25.223.850/0001-80

End.: Rodovia MG 202, KM 120, s/n, Centro - CEP: 38.649-000

URUCUIA / MINAS GERAIS



30	ANTI HBC IGM .	UN	250	R\$ 49,56	R\$ 12.390,00
31	ANTI HBS .	UN	250	R\$ 38,44	R\$ 9.610,00
32	ANTICOAGULANTE LUPICO .	UN	40	R\$ 57,22	R\$ 2.288,80
33	ANTICORPOS ANTI CHIKUNGUNYA E IGMIGG E IGM .	UN	40	R\$ 294,44	R\$ 11.777,60
34	ANTICORPOS ANTI TRANSGLUTAMINASE TECIDUAL IGA .	UN	40	R\$ 84,44	R\$ 3.377,60
35	ANTICORPOS ANTI TRANSGLUTAMINASE TECIDUAL IGG .	UN	40	R\$ 82,78	R\$ 3.311,20
36	ANTICORPOS ANTIPLAQUETAS .	UN	40	R\$ 125,56	R\$ 5.022,40
37	ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA .	UN	250	R\$ 43,22	R\$ 10.805,00
38	ANTIESTREPTOLISINA O AEO .	UN	160	R\$ 14,11	R\$ 2.257,60
39	ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO CEA .	UN	160	R\$ 41,33	R\$ 6.612,80
40	ANTIGENO HLAB27 PESQUISA PCR	UN	40	R\$ 149,44	R\$ 5.977,60
41	APOLIPOPROTEINA A DOSAGEM .	UN	60	R\$ 59,44	R\$ 3.566,40
42	ARSENICO .	UN	40	R\$ 93,78	R\$ 3.751,20
43	ASPARTATO AMINO TRANSFERASE ASTTGO .	UN	300	R\$ 13,33	R\$ 3.999,00
44	BAAR ESCARRO 3 AMOSTRA .	UN	250	R\$ 53,33	R\$ 13.332,50
45	BAAR BACILOSCOPIA URINA .	UN	40	R\$ 40,67	R\$ 1.626,80
46	BAAR CULTURA .	UN	40	R\$ 107,78	R\$ 4.311,20
47	BACILOSCOPIA HANSENÍAS .	UN	300	R\$ 112,78	R\$ 33.834,00
48	BETA 2 MICROGLOBULINA DOSAGEM SANGUE .	UN	40	R\$ 84,44	R\$ 3.377,60
49	BETA2 GLICOPROTEINA I ANTICORPOS IGG E IGM .	UN	40	R\$ 217,67	R\$ 8.706,80
50	BHCG QANTITATIVO .	UN	600	R\$ 40,00	R\$ 24.000,00
51	BHCG QUALITATIVO .	UN	600	R\$ 25,67	R\$ 15.402,00
52	BICARBONATOS .	UN	60	R\$ 32,22	R\$ 1.933,20
53	BIG PROLACTINA DOSAGEM .	UN	60	R\$ 42,11	R\$ 2.526,60
54	BILIRRUBINAS DOSAGEM SANGUE	UN	340	R\$ 15,78	R\$ 5.365,20
55	BIOPSIA FRAGMENTO.	UN	200	R\$ 133,33	R\$ 26.666,00
56	BIOPSIA PEÇA .	UN	50	R\$ 206,67	R\$ 10.333,50
57	BIOPSIA PEÇA COM ANEXO .	UN	30	R\$ 360,00	R\$ 10.800,00
58	BIOPSIA PELE .	UN	150	R\$ 230,00	R\$ 34.500,00
59	BIOPSIA PESQUISA H PYLORI .	UN	70	R\$ 133,33	R\$ 9.333,10
60	CA125 .	UN	160	R\$ 74,33	R\$ 11.892,80
61	CALCITONINA .	UN	160	R\$ 71,67	R\$ 11.467,20
62	CITOPATOLOGICO.	UN	300	R\$ 51,67	R\$ 15.501,00
63	CKMB .	UN	300	R\$ 29,44	R\$ 8.832,00
64	COAGULOGRAMA COMPLETO .	UN	300	R\$ 39,44	R\$ 11.832,00
65	COBRE.	UN	80	R\$ 36,67	R\$ 2.933,60

E-MAIL: adm@urucua.mg.gov.br, CNPJ: 25.223.850/0001-80

End.: Rodovia MG 202, KM 120, s/n, Centro - CEP: 38.649-000

URUCUIA / MINAS GERAIS



66	COLESTEROL TOTAL FRACOES E TRIGLICERIDES .	UN	700	R\$ 37,78	R\$ 26.446,00
67	CONTAGEM DE PLAQUETAS.	UN	200	R\$ 17,33	R\$ 3.466,00
68	COOMBS DIRETO .	UN	60	R\$ 26,00	R\$ 1.560,00
69	COOMBS INDIRETO .	UN	60	R\$ 26,56	R\$ 1.593,60
70	COVID ANTIGENO .	UN	180	R\$ 96,67	R\$ 17.400,60
71	CREATININA DOSAGEM SANGUE .	UN	700	R\$ 13,33	R\$ 9.331,00
72	CREATININA DOSAGEM URINA 24 HORAS .	UN	200	R\$ 20,56	R\$ 4.112,00
73	CREATININA DOSAGEM URINA AMOSTRA UNICARECENTE .	UN	200	R\$ 22,22	R\$ 4.444,00
74	CREATINOFOSFOQUINASE TOTAL CK DOSAGEM .	UN	250	R\$ 33,33	R\$ 8.332,50
75	CULTURA DE URINA .	UN	150	R\$ 50,67	R\$ 7.600,50
76	CURVA DE TOLERANCIA A GLICOSE 2 HORAS .	UN	250	R\$ 36,67	R\$ 9.167,50
77	CURVA DE TOLERANCIA A GLICOSE 3 HORAS .	UN	90	R\$ 40,00	R\$ 3.600,00
78	DEHIDROEPIANDROSTERONA DOSAGEM .	UN	90	R\$ 60,00	R\$ 5.400,00
79	DEHIDROGENASE LACTICA DOSAGEM .	UN	250	R\$ 20,56	R\$ 5.140,00
80	DEHIDROTESTERONA .	UN	190	R\$ 41,00	R\$ 7.790,00
81	DENGUE IGG .	UN	600	R\$ 45,56	R\$ 27.336,00
82	DENGUE IGM .	UN	600	R\$ 45,56	R\$ 27.336,00
83	DENGUE NSI .	UN	500	R\$ 82,22	R\$ 41.110,00
84	DIHIDROXIVITAMINA D .	UN	220	R\$ 67,78	R\$ 14.911,60
85	DIMERO D .	UN	60	R\$ 93,70	R\$ 5.622,00
86	DNADSA .	UN	90	R\$ 67,78	R\$ 6.100,20
87	DNADSL .	UN	90	R\$ 58,44	R\$ 5.259,60
88	ESTRADIOL .	UN	350	R\$ 38,89	R\$ 13.611,50
89	ESTRONA.	UN	100	R\$ 43,33	R\$ 4.333,00
90	FATOR ANTINUCLEAR .	UN	240	R\$ 35,89	R\$ 8.613,60
91	FATOR REUMATOIDE FR .	UN	200	R\$ 18,33	R\$ 3.666,00
92	FATOR V LADEN COAGULAÇÃO .	UN	60	R\$ 148,33	R\$ 8.899,80
93	FATOR VII COAGULAÇÃO .	UN	50	R\$ 116,67	R\$ 5.833,50
94	FATOR VIII COAGULAÇÃO.	UN	50	R\$ 84,00	R\$ 4.200,00
95	FERRITINA SERICA .	UN	270	R\$ 33,33	R\$ 8.999,10
96	FERRO SERICO DOSAGEM .	UN	300	R\$ 17,56	R\$ 5.268,00
97	FOSFATASE ALCALINA .	UN	150	R\$ 12,33	R\$ 1.849,50
98	FOSFORO DOSAGEM SANGUE .	UN	200	R\$ 22,33	R\$ 4.466,00
99	FSH .	UN	300	R\$ 33,22	R\$ 9.966,00
100	FTABS .	UN	300	R\$ 51,67	R\$ 15.501,00
101	GAD AUTO ANTICORPOS ANTI .	UN	40	R\$ 157,67	R\$ 6.306,80
102	GAMA G T .	UN	300	R\$ 16,11	R\$ 4.833,00
103	GH HORMONIO CRESCIMENTO .	UN	180	R\$ 39,67	R\$ 7.140,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE
URUCUIA
Novos Tempos

ADMINISTRAÇÃO 2025/2028



104	GLICOSE DOSAGEM SANGUE NAO JEJUM .	UN	200	R\$ 14,89	R\$ 2.978,00
105	GLICOSE JEJUM DOSAGEM SANGUE .	UN	800	R\$ 13,22	R\$ 10.576,00
106	GRAM DE GOTA .	UN	150	R\$ 36,67	R\$ 5.500,50
107	GRUPO SANGUÍNEO FRH .	UN	700	R\$ 19,56	R\$ 13.692,00
108	HBV PCR QUALITATIVO .	UN	60	R\$ 196,67	R\$ 11.800,20
109	HDL .	UN	160	R\$ 16,67	R\$ 2.667,20
110	HEMOGLOBINA GLICADA .	UN	400	R\$ 34,56	R\$ 13.824,00
111	HEMOGLOBINA GLICOLISADA METODO HPLC .	UN	700	R\$ 32,33	R\$ 22.631,00
112	HEMOGRAMA COMPLETO .	UN	200	R\$ 18,50	R\$ 3.700,00
113	HEPATITE B TOTAL .	UN	100	R\$ 37,33	R\$ 3.733,00
114	HERPESVIRUS SIMPLIS I E II ANTICORPOS IGG .	UN	60	R\$ 61,56	R\$ 3.693,60
115	HERPESVIRUS SIMPLIS I E II ANTICORPOS IGM .	UN	60	R\$ 63,22	R\$ 3.793,20
116	HIV TESTE RAPIDO .	UN	100	R\$ 61,67	R\$ 6.167,00
117	HIVANTICORPOS .	UN	50	R\$ 73,33	R\$ 3.666,50
118	HOMOCISTEINA.	UN	80	R\$ 66,67	R\$ 5.333,60
119	HTLV 1 E2 ANTICORPOS ANTI PESQUISA .	UN	40	R\$ 80,00	R\$ 3.200,00
120	IGE ALIMENTOS.	UN	60	R\$ 73,33	R\$ 4.399,80
121	IGE ESPECIFICO PHADIATOP ALERGENOS INALANTES .	UN	60	R\$ 86,11	R\$ 5.166,60
122	IGE ESPECIFICO PARA ALFA LACTOALBUMINA .	UN	60	R\$ 64,44	R\$ 3.866,40
123	IGE ESPECIFICO PARA CASEINA F78 .	UN	60	R\$ 64,44	R\$ 3.866,40
124	IGE PAINEL.	UN	50	R\$ 103,53	R\$ 5.176,50
125	IGE TOTAL DOSAGEM .	UN	200	R\$ 40,00	R\$ 8.000,00
126	IMUNOGLOBULINA A .	UN	150	R\$ 36,67	R\$ 5.500,50
127	IMUNOGLOBULINA E IGE.	UN	300	R\$ 40,00	R\$ 12.000,00
128	IMUNOGLOBULINA G.	UN	150	R\$ 33,33	R\$ 4.999,50
129	IMUNOGLOBULINA M.	UN	150	R\$ 33,33	R\$ 4.999,50
130	INDICE DE HOMA .	UN	60	R\$ 38,89	R\$ 2.333,40
131	INDICE SATURAÇÃO TRANSFERRINA.	UN	150	R\$ 31,00	R\$ 4.650,00
132	INFLUENZA TIPO B .	UN	100	R\$ 240,00	R\$ 24.000,00
133	INSULINA POS DEXTROSOL CURVA 3 HORAS .	UN	60	R\$ 68,78	R\$ 4.126,80
134	INSULINA DOSAGEM .	UN	100	R\$ 40,33	R\$ 4.033,00
135	INSULINAAUTO ANTICORPOS ANTI .	UN	100	R\$ 78,44	R\$ 7.844,00
136	LACTOSE TESTE DE TOLERANCIA PADRAO J 30 60 .	UN	100	R\$ 53,33	R\$ 5.333,00
137	LH HORMONIO LUTEINIZANTE DOSAGEM .	UN	180	R\$ 36,11	R\$ 6.499,80
138	LIPASE DOSAGEM .	UN	180	R\$ 23,22	R\$ 4.179,60

E-MAIL: adm@urucua.mg.gov.br, CNPJ: 25.223.850/0001-80

End.: Rodovia MG 202, KM 120, s/n, Centro - CEP: 38.649-000

URUCUIA / MINAS GERAIS



139	MAGNESIO DOSAGEM SANGUE .	UN	180	R\$ 16,33	R\$ 2.939,40
140	MICROALBUMINURIA ALBUMINA CREATININA DOSAGEM URINA RECENTE .	UN	180	R\$ 32,56	R\$ 5.860,80
141	MUTAÇÃO DE GENES GENETICO .	UN	80	R\$ 850,00	R\$ 68.000,00
142	PARASITOLÓGICO DE FEZES .	UN	200	R\$ 13,22	R\$ 2.644,00
143	PARATORMONIO PTH INTACTO MOLECULA INTEIRA .	UN	100	R\$ 53,33	R\$ 5.333,00
144	PCR SEMIQUANTITATIVO .	UN	300	R\$ 57,50	R\$ 17.250,00
145	PEPTIDEO C DOSAGEM .	UN	100	R\$ 71,11	R\$ 7.111,00
146	PEPTIDEO C POS PRANDIAL DOSAGEM .	UN	100	R\$ 54,69	R\$ 5.469,00
147	POTASSIO DOSAGEM SANGUE .	UN	600	R\$ 16,78	R\$ 10.068,00
148	PROTÉINA C REATIVA ULTRA SENSÍVEL.	UN	450	R\$ 35,00	R\$ 15.750,00
149	PROTEINA S FUNCIONAL .	UN	40	R\$ 259,57	R\$ 10.382,80
150	PROTEINAS TOTAIS E FRANÇONADAS DOSAGEM SANGUE .	UN	60	R\$ 23,44	R\$ 1.406,40
151	PROVA COLPROLOGICO FUNNCIONAL.	UN	150	R\$ 60,00	R\$ 9.000,00
152	PSA TOTAL E PSA LIVRE .	UN	450	R\$ 51,56	R\$ 23.202,00
153	RASPADO DE LEISHIMANIOSE TEGUMENTAR .	UN	150	R\$ 108,33	R\$ 16.249,50
154	RETICULOCITOS CONTAGEM .	UN	100	R\$ 16,56	R\$ 1.656,00
155	SANGUE OCULTO NAS FEZES PESQUISA .	UN	250	R\$ 23,67	R\$ 5.917,50
156	SELENIO .	UN	60	R\$ 56,67	R\$ 3.400,20
157	SHBG .	UN	60	R\$ 53,33	R\$ 3.199,80
158	SODIO DOSAGEM SANGUE .	UN	300	R\$ 16,56	R\$ 4.968,00
159	T3 LIVRE DOSAGEM .	UN	700	R\$ 28,11	R\$ 19.677,00
160	T3 RETENÇÃO.	UN	160	R\$ 58,33	R\$ 9.332,80
161	T3 REVERSO .	UN	50	R\$ 163,33	R\$ 8.166,50
162	T3TOTAL.	UN	600	R\$ 29,33	R\$ 17.598,00
163	T4 LIVRE DOSAGEM .	UN	700	R\$ 26,44	R\$ 18.508,00
164	T4TOTAL .	UN	600	R\$ 29,33	R\$ 17.598,00
165	TESTOSTERONA .	UN	350	R\$ 39,00	R\$ 13.650,00
166	TESTOSTERONA LIVRE.	UN	210	R\$ 50,00	R\$ 10.500,00
167	TOXOPLASMOSE IGG .	UN	240	R\$ 37,22	R\$ 8.932,80
168	TOXOPLASMOSE IGM .	UN	240	R\$ 37,22	R\$ 8.932,80
169	TOXOPLASMOSE TESTE DE AVIDEZ IGG .	UN	100	R\$ 73,89	R\$ 7.389,00
170	TP COM RNI .	UN	300	R\$ 23,67	R\$ 7.101,00
171	TRAB ANTICORPO INIBIDOR DE TSH .	UN	60	R\$ 55,00	R\$ 3.300,00
172	TRANSFERRINA DOSAGEM .	UN	150	R\$ 33,67	R\$ 5.050,50
173	TRIGLICERIDEOS .	UN	150	R\$ 16,67	R\$ 2.500,50
174	TROPONINA .	UN	300	R\$ 49,33	R\$ 14.799,00



175	TRYPANOSOMA CRUZI IGG ANTICORPOS IMUNOFLUORESCÊN	UN	120	R\$ 37,22	R\$ 4.466,40
176	TRYPANOSOMA CRUZI IGM ANTICORPOS IMUNOFLUORESCÊN	UN	120	R\$ 37,22	R\$ 4.466,40
177	TRYPANOSOMA CRUZI ANTICORPOS QUIMIOLUNIMESCENCIA .	UN	120	R\$ 43,56	R\$ 5.227,20
178	TSH ULTRA SENSIVEL DOSAGEM .	UN	700	R\$ 28,89	R\$ 20.223,00
179	TTPA .	UN	300	R\$ 30,00	R\$ 9.000,00
180	UREIA DOSAGEM SANGUE .	UN	700	R\$ 16,22	R\$ 11.354,00
181	URINA ROTINA JATO MEDIO .	UN	700	R\$ 14,89	R\$ 10.423,00
182	URUCULTURA PARA AEROBIOS URINA JATO MEDIO .	UN	600	R\$ 50,89	R\$ 30.534,00
183	VARICELLA ZOSTER IGG ANTI .	UN	40	R\$ 71,93	R\$ 2.877,20
184	VARICELLA ZOSTER IGM ANTI .	UN	40	R\$ 76,93	R\$ 3.077,20
185	VDRL .	UN	220	R\$ 22,33	R\$ 4.912,60
186	VHS.	UN	150	R\$ 16,67	R\$ 2.500,50
187	VITAMINA A.	UN	20	R\$ 133,33	R\$ 2.666,60
188	VITAMINA B12 DOSAGEM .	UN	200	R\$ 55,00	R\$ 11.000,00
189	VITAMINA B2.	UN	15	R\$ 210,00	R\$ 3.150,00
190	VITAMINA C.	UN	120	R\$ 83,33	R\$ 9.999,60
191	ZINCO DOSAGEM SANGUE .	UN	100	R\$ 38,67	R\$ 3.867,00
192	ZINCO DOSAGEM URINA 24 HORAS	UN	100	R\$ 66,67	R\$ 6.667,00
Valor Total					R\$ 1.618.173,30

1.2. O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.618.173,30 (um milhão seiscentos e dezoito mil cento e setenta e três reais e trinta centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

1.3. Os bens e/ou serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da contratação, na forma do artigo 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

2.1. Fundamentação da Contratação

A contratação de serviços especializados na área de saúde justifica-se pelas obrigações constitucionais do Município de Urucua/MG em garantir o direito à saúde pública, conforme disposto no artigo 196 da Constituição Federal de 1988. Este dispositivo estabelece que "a saúde é direito de todos e dever do Estado", impondo aos entes federativos a responsabilidade de promover ações e serviços que assegurem a universalidade, integralidade e igualdade no acesso à saúde.

A crescente demanda por serviços de saúde no município, aliada à insuficiência da oferta atual, exige a implementação de medidas que ampliem e diversifiquem os atendimentos à população, especialmente em áreas especializadas que não são atendidas pelo SUS – Sistema Único de Saúde, ou cujas oferta é limitada pelas cotas pactuadas.

2.2. Descrição da Necessidade

E-MAIL: adm@urucua.mg.gov.br, CNPJ: 25.223.850/0001-80

End.: Rodovia MG 202, KM 120, s/n, Centro - CEP: 38.649-000

URUCUIA / MINAS GERAIS



A contratação de serviços laboratoriais e análises clínicas por meio de credenciamento é essencial para suprir a demanda crescente por exames laboratoriais no município de Urucuia/MG, garantindo um atendimento ágil e eficiente à população.

Atualmente, a Secretaria Municipal de Saúde não possui estrutura própria para a realização de exames laboratoriais, sendo necessário contratar laboratórios externos para suprir essa necessidade. O modelo de credenciamento possibilitará a manutenção de um posto de coleta no município, permitindo que os usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) tenham acesso facilitado aos serviços laboratoriais, sem a necessidade de deslocamentos para outras cidades.

A ausência de exames laboratoriais no município exige:

- A agilidade nos diagnósticos médicos, resultando em atrasos no tratamento dos pacientes;
- A qualidade dos serviços de saúde, pois a falta de exames dificulta o monitoramento de doenças crônicas e infecciosas;
- A eficácia do atendimento médico, uma vez que exames laboratoriais são fundamentais para a confirmação de diagnósticos clínicos.

Diante dessa realidade, a contratação de laboratórios credenciados é a solução mais viável e vantajosa, garantindo eficiência, economicidade e qualidade no atendimento à população.

2.3. Impacto no Planejamento Estratégico

A contratação dos serviços laboratoriais está alinhada com as diretrizes estratégicas da Secretaria Municipal de Saúde de Urucuia/MG, garantindo:

- Acessibilidade aos serviços de saúde: A descentralização dos serviços laboratoriais permitirá que os exames sejam realizados dentro do município, facilitando o acesso da população.
- Redução de custos com transporte sanitário: Atualmente, o município precisa arcar com despesas de deslocamento para realização de exames em cidades vizinhas. Com a implementação do posto de coleta local, haverá uma redução significativa desses custos operacionais.
- Melhoria na qualidade da assistência à saúde: A oferta de exames laboratoriais em tempo hábil garantirá que os profissionais de saúde tenham acesso rápido aos resultados, permitindo um atendimento mais eficaz e baseado em evidências.
- Fortalecimento da rede municipal de saúde: O credenciamento de laboratórios possibilitará maior concorrência e diversificação na prestação do serviço, evitando a dependência de um único fornecedor.
- Cumprimento das metas de saúde pública: A ampliação da oferta de exames laboratoriais contribuirá diretamente para o cumprimento das metas pelos programas federais e estaduais de saúde pública.

2.4. Justificativa de Urgência e Continuidade

A urgência da contratação decorre da necessidade imediata de ampliar a oferta de exames laboratoriais no município, garantindo a continuidade dos serviços de saúde pública.



A ausência de um contrato previsto para a prestação desses serviços pode resultar em prejuízos diretos à população, uma vez que o atraso na realização de exames pode comprometer diagnósticos e tratamentos essenciais.

Além disso, o credenciamento viabiliza a contratação contínua de novos laboratórios, garantindo que não haja interrupção no fornecimento dos exames e garantindo maior estabilidade no atendimento à população.

A continuidade da prestação dos serviços laboratoriais é essencial para:

- Evitar lacunas no atendimento médico resultante da indisponibilidade de exames;
- Garantir a detecção precoce de doenças e o acompanhamento adequado de pacientes com condições crônicas ;
- Reduzir o tempo de espera para diagnósticos, permitindo intervenções médicas mais ágeis e eficazes.

2.5. Fundamento Legal para Credenciamento

A contratação será realizada por meio de **Procedimento Auxiliar de Credenciamento**, com fundamento no Decreto Municipal nº 062/2023 e na **Lei Federal nº 14.133/2021**, em especial nos seguintes dispositivos legais:

- ✓ **Art. 74, IV:** “É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de objetos que sejam ou possam ser contratados por meio de credenciamento.”
- ✓ **Art. 78, I:** “O credenciamento é um procedimento auxiliar previsto na Lei nº 14.133/2021, utilizado para selecionar especificamente em prestar serviços em condições padronizadas.”
- ✓ **Artigo 79:** “II - com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação.”

A adoção do inciso II possibilita que a escolha do prestador seja feita pelo próprio paciente, garantindo que fatores relevantes como proximidade e facilidade de acesso, adequação das instalações às necessidades, entre outros fatores, sejam priorizados. Essa sistemática preserva a igualdade entre os credenciados, que atendem às mesmas condições padronizadas estabelecidas no edital, sem gerar prejuízos ou favorecimentos indevidos.

Parágrafo único: Os procedimentos de credenciamento devem observar as seguintes regras:

- **I - Divulgação e disponibilização do edital de chamamento público em site eletrônico oficial, permitindo o cadastro contínuo de novos interesses;**
- **II - Na impossibilidade de contratação simultânea de todos os credenciados, adoção de critérios de distribuição da demanda;**
- **III - Definição das condições padronizadas de contratação e do valor da contratação no edital de chamado público.**

Diante do exposto, a contratação por meio de credenciamento se apresenta como uma solução mais eficiente, transparente e vantajosa para a Administração Pública, pois:

- Assegurar a continuidade dos serviços laboratoriais, evitando lacunas no atendimento à população;



- Garantir economicidade e eficiência, pois os pagamentos serão realizados apenas pelos exames efetuados prestados;
- Permite ampla concorrência e diversificação de fornecedores, evitando a concentração do serviço em um único prestador;
- Atender aos requisitos legais estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, garantindo transparência e conformidade com os princípios da Administração Pública;
- Contribui para o fortalecimento da rede municipal de saúde, diminuindo a dependência de serviços laboratoriais de outras cidades e melhorando o acesso da população aos exames necessários.

Desta forma, o credenciamento de laboratórios especializados é a medida mais eficaz para garantir o direito à saúde da população de Urucuia/MG, alinhando-se às diretrizes estratégicas de gestão municipal e aos princípios de economicidade, eficiência e acessibilidade nos serviços públicos de saúde.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)

A contratação dos serviços laboratoriais por meio de credenciamento exige o cumprimento de requisitos técnicos, operacionais e administrativos, garantindo qualidade, segurança e economicidade na prestação dos serviços. Esses requisitos são essenciais para garantir que os laboratórios credenciados possuam a estrutura necessária e sigam as normas vigentes para a realização de exames laboratoriais.

3.1. Requisitos Técnicos

Os laboratórios credenciados deverão atender aos seguintes requisitos técnicos para a realização dos serviços:

- Capacidade operacional para execução de exames laboratoriais conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Urucuia/MG;
- Manutenção de um posto de coleta no município, devidamente equipado para atendimento ao público e coleta de amostras biológicas;
- Disponibilização de equipe técnica avançada, incluindo biomédicos, bioquímicos ou farmacêuticos bioquímicos, conforme critérios do Conselho Regional de Biomedicina e do Conselho Regional de Farmácia;
- Disponibilização de tecnologia e equipamentos adequados para garantir a precisão, segurança e confiabilidade dos exames laboratoriais ;
- Capacidade de realização de exames de rotina e urgência, atendendo aos prazos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde;
- Garantia de rastreabilidade das amostras e laudos laboratoriais, por meio de um sistema informatizado de controle e emissão de resultados;
- Cumprimento de normas sanitárias e ambientais, incluindo requisitos da ANVISA, Vigilância Sanitária e legislação ambiental vigente para o manejo e descarte de resíduos laboratoriais;
- Garantia de confidencialidade e sigilo dos resultados dos exames, garantindo a privacidade dos pacientes.

3.2. Requisitos Operacionais

Os serviços prestados pelos laboratórios credenciados deverão observar os seguintes aspectos operacionais:



- Horário de atendimento adequado às demandas da população, garantindo o acesso facilitado aos exames;
- Fluxo operacional eficiente, com prazos rigorosos para coleta, processamento e entrega dos laudos laboratoriais;
- Prazos de entrega dos exames laboratoriais:
 - ✓ Exames de rotina: até 48 horas;
 - ✓ Exames de urgência: até 6 a 12 horas, conforme a criticidade;
 - ✓ Exames de maior complexidade: conforme técnico e necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.
- Manutenção de canal de comunicação ativa com a Secretaria Municipal de Saúde para troca de informações sobre os exames realizados;
- Disponibilização de laudos laboratoriais em meio eletrônico e/ou impresso, permitindo o compartilhamento de informações médicas com os profissionais de saúde do município.

3.3. Requisitos Administrativos

A habilitação dos laboratórios específicos no credenciamento deverá atender aos seguintes requisitos administrativos:

- Registro no Conselho Regional de Biomedicina ou Conselho Regional de Farmácia, conforme a natureza do serviço prestado;
- Licença sanitária válida, emitida pelo órgão competente;
- Alvará de funcionamento atualizado, garantindo a regularidade do laboratório perante os órgãos municipais e estaduais;
- Cumprimento da legislação trabalhista e previdenciária, com comprovação de regularidade fiscal e trabalhista perante os órgãos competentes;
- Aceitação expressa das condições de credenciamento, conforme previsto no edital e nas normas provisórias.

3.4. Sustentabilidade e Gestão de Resíduos

A prestação dos serviços laboratoriais deverá observar critérios de sustentabilidade e gestão ambiental, afetando a redução de impactos ambientais decorrentes da atividade. Os laboratórios credenciados deverão:

- Implementar práticas de descarte correto de resíduos biológicos e químicos, conforme normativas ambientais;

A Secretaria Municipal de Saúde será responsável pela fiscalização e acompanhamento contínuo dos laboratórios credenciados, garantindo a qualidade e regularidade na execução dos serviços laboratoriais.

4. DA SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

4.1. A solicitação de credenciamento deverá ser preenchida por meio de anexo pré-estabelecido para aceite dos preços formulados pela Administração Pública Municipal.

4.2. O valor fixado para a remuneração de cada item poderá ser reajustado monetariamente por índices oficiais de correção e/ou através de pesquisa mercadológica, quando então será atualizada a Tabela de Valores.

E-MAIL: adm@urucua.mg.gov.br, CNPJ: 25.223.850/0001-80

End.: Rodovia MG 202, KM 120, s/n, Centro - CEP: 38.649-000

URUCUIA / MINAS GERAIS



4.3. A vigência do contrato oriundo desse credenciamento será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado no interesse das partes até o máximo permitido em Lei, especificamente com base na Lei nº. 14.133/2021.

4.4. O credenciado, caso o contrato venha a ser prorrogado, ficará sujeito a comprovação das mesmas condições habilitatórias do início do contrato.

4.5. O critério para ordem de contratação dos credenciados, será por ordem de credenciamento.

4.6. A administração pública deverá convocar de acordo com sua necessidade os credenciados, sem privilegiar quaisquer que seja. Sendo de responsabilidade a ordem de chamada da Secretaria executante, devendo ser realizado o atendimento de todos os participantes, deste credenciamento.

5. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

5.1. A fiscalização da entrega do objeto da presente contratação será acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

5.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput) e conforme Decreto Municipal nº 062/2023 e Portaria nº 253 de 03 de julho de 2025.

5.3. O profissional designado tem a incumbência de:

a) Conferir qualitativa e quantitativamente os serviços, recusando-os caso não estejam de acordo com as especificações técnicas desse Termo de Referência;

b) Proceder de forma criteriosa a sua conferência e recebimento;

c) Fornecer ao prestador qualquer tipo de esclarecimento quanto à característica, quantidade ou qualidade dos serviços contratados;

d) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

e) Informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

5.4. O prestador ficará sujeito a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela Administração.

5.5. A fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade do prestador para outras pessoas e/ou entidades.

5.6. A fiscalização acima mencionada não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ou, ainda, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica em corresponsabilidade da Prefeitura do Município de Uruçuaia/MG.

5.7. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

5.8. Todas as ordens de serviços, instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a fiscalização e o Credenciado serão feitas por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais;

5.9. Das decisões da fiscalização poderá o Credenciado recorrer à Contratante, no prazo de cinco dias úteis, sem efeito suspensivo.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

E-MAIL: adm@urucuia.mg.gov.br, CNPJ: 25.223.850/0001-80

End.: Rodovia MG 202, KM 120, s/n, Centro - CEP: 38.649-000

URUCUIA / MINAS GERAIS



6.1. São obrigações do Credenciado:

- 6.1.1. Executar os serviços e/ou fornecer os bens conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação de empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 6.1.2. Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços/fornecimento de bens;
- 6.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigido no edital, ou dos pagamentos devidos ao Credenciado, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 6.1.4. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio da Contratante, a servidores desta ou a terceiros, decorrente de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo-se, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, os reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.
- 6.1.5. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não se transfere à responsabilidade da Administração, fornecendo para tanto, sempre quando solicitado pela Contratante, os respectivos comprovantes de inexistência de débitos relativos às contribuições sociais, mediante documento fornecido pelos órgãos competentes, conforme dispões o artigo 47, inciso I, alínea "a", da Lei nº 8.212/91.
- 6.1.6. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, cumprindo o objeto deste Termo de acordo com as especificações e demais condições previstas no Edital;
- 6.1.7. Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, devendo, portanto, prestar os devidos esclarecimentos sempre quando solicitados pela Contratante, de forma à atender de imediato as reclamações, e manter acompanhamento permanente da execução dos serviços/fornecimento de bens, providenciando, sempre que necessário, as retificações pertinentes;
- 6.1.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 6.1.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;
- 6.1.10. Arcar com todas as despesas decorrentes realização dos serviços e/ou fornecimento dos bens, incluindo as despesas tributárias, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes desta contratação;
- 6.1.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução dos serviços/fornecimento de bens, objeto deste Termo de Referência;
- 6.1.12. O credenciado deverá informar, no ato da contratação, um meio eletrônico (e-mail) onde serão encaminhadas as comunicações entre a contratante e o credenciado durante a execução do contrato e, havendo alteração do meio



eletrônico de comunicação, a contratada deverá, previamente, comunicar, por escrito, a contratante responsável para que esta, atualize o cadastro e não ocorra falha na comunicação.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

- 7.1.1. notificar o Credenciado sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços/fornecimento de bens objeto deste Termo, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la;
- 7.1.2. atestar a execução dos serviços/fornecimento de bens prestados;
- 7.1.3. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Credenciado, em relação aos serviços objeto deste Termo;
- 7.1.4. proporcionar acesso do pessoal Credenciado às suas instalações, respeitadas as suas normas internas;
- 7.1.5. fiscalizar a execução deste Termo, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade do Credenciado pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
- 7.1.6. fiscalizar e acompanhar os serviços, observando o fiel cumprimento das exigências constantes neste termo, o que não exclui e nem diminui a responsabilidade do Credenciado com a execução, fiscalização e supervisão dos serviços por pessoas habilitadas;
- 7.1.7. solicitar o imediato afastamento de qualquer empregado do Credenciado, cujo comportamento ou capacidade técnica seja julgado inconveniente ou esteja em desconformidade com as disposições contratuais e legais;
- 7.1.8. recusar qualquer serviço e/ou bem que apresente incorreções, ficando as correções às custas do Credenciado, inclusive material e horas gastas no trabalho;
- 7.1.9. transmitir ao Credenciado as instruções necessárias à realização dos serviços e/ou fornecimento dos bens;
- 7.1.10. decidir acerca das questões que se apresentarem durante a vigência deste Termo;
- 7.1.11. efetuar os pagamentos devidos ao Credenciado nas condições e prazos pactuados;
- 7.1.12. O MUNICÍPIO DE URUCUIA/MG não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Credenciado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Credenciado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. A sanção prevista na letra “a” do item 8.2 (advertência) será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na letra “a” do item 8.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

8.5. A sanção prevista na letra “b” do item 8.2 (multa) não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 8.1 deste Termo de Referência, nos seguintes termos:

- a) se der causa à inexecução parcial do contrato, a multa, se aplicada, será de 5% (cinco por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;
- b) se der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;
- c) se der causa à inexecução total do contrato, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;
- d) se ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado e aceito pela Administração Municipal, a multa será de 5% (cinco por cento), acrescida de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso até o décimo dia, quando o contrato será considerado totalmente descumprido.

8.6. A sanção prevista na letra “c” do item 8.2 (impedimento de licitar e contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 8.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.



8.7. A sanção prevista na “d” do item 8.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do item 8.1 deste Termo de Referência, bem como pelas infrações administrativas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 8.1 deste Termo de Referência que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista na letra “c” do item 8.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

8.8. A sanção estabelecida na letra “d” do item 8.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) deste Termo de Referência será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do Secretário(a) municipal.

8.9. As sanções previstas nas letras “a”, “c” e “d” do item 8.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na letra “b” do item 8.2 (multa) deste Termo de Referência.

8.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.11. A aplicação das sanções previstas no item 8.2 deste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.12. Na aplicação da sanção prevista na letra “b” do item 8.2 (multa), será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.13. A aplicação das sanções previstas nas letras “c” e “d” do item 8.2 Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

8.14. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

8.15. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

8.16. As penalidades aplicadas serão anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração Municipal.

8.17. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado pela Prefeitura do Município de Urucua/MG até o 20º (vigésimo) dia após a apresentação da Nota Fiscal e o ateste pelo profissional designado, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado (se for o caso), conforme determina a legislação vigente.

9.2. O pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária a favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

9.3. Caso o prestador seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos, de acordo com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

9.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida ao prestador, e o pagamento ficará pendente até que ela providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a



regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura do Município de Urucua/MG.

9.5. Previamente à data do pagamento, o Departamento de Tesouraria verificará as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, para verificar a manutenção das condições de habilitação do prestador.

9.6. Os tributos e as contribuições fiscais, bem como quaisquer outras despesas necessárias à dos serviços são de responsabilidade do prestador, podendo a Contratante exigir, a qualquer tempo, a comprovação de sua regularidade.

9.7. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida ao prestador.

9.8. Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada ao prestador, ficando o pagamento suspenso até que se providenciem as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Urucua/MG.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes desta aquisição/contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Urucua/MG, para o exercício de 2025, e serão indicadas quando as contratações forem realizadas:

080210.301.0004.2034 3339039000000 Ficha: 206 Fonte: 15000002
080210.301.0004.2034 3339039000000 Ficha: 207 Fonte: 16000000
080210.301.0004.2034 3339039000000 Ficha: 208 Fonte: 16210000
080210.302.0004.2037 3339039000000 Ficha: 230 Fonte: 15000002
080210.302.0004.2037 3339039000000 Ficha: 231 Fonte: 16000000
080210.301.0004.2035 3339039000000 Ficha: 232 Fonte: 16210000

11. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

11.1. Os serviços serão pagos conforme serviços prestados e atestados pelos servidores designados pela Secretaria solicitante.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. O MUNICÍPIO DE URUCUIA/MG, reserva-se o direito de revogar a presente contratação, mediante razões de conveniência administrativa e do interesse público, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

Urucua/MG, 26 de agosto de 2025.

Ligia Magna Amorim Pereira
Secretário(a) Municipal de Saúde - Prefeitura Municipal de Urucua